



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB  
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG  
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC

**EDITAL PRG Nº. 43/2018**

**CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO DE GRADUADOS 2018.2**

#### **CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO**

1. A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal da Paraíba torna público os procedimentos para o **cadastro dos candidatos classificados na 1ª Chamada do Processo Seletivo de Ingresso de Graduados - Edital PRG nº 31/2018**.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para o cadastramento e os respectivos horários de atendimento.

3. Todos os candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas para o curso de Graduação, do semestre letivo (2018.2), deverão realizar o cadastramento obrigatório, pessoalmente ou mediante procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório.

4. O candidato classificado que não comparecer pessoalmente ou que não constituir procurador para a realização do cadastramento obrigatório **no prazo estabelecido**, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato de classificação subsequente e imediata.

5. A CODESC, em nenhuma hipótese, receberá documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido para o respectivo curso.

6. A UFPB se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. **É de responsabilidade exclusiva dos candidatos** acompanhar, por meio do site [www.ufpb.br/prg](http://www.ufpb.br/prg), as etapas e os comunicados da UFPB quanto ao Processo Seletivo de Ingresso de Graduados 2018.2.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB  
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG  
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC

**DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

7. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional" e caso a UFPB constate tal situação procederá o disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei, que dispõe que "a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação".

**DO LOCAL E DATA DO CADASTRAMENTO**

8. O cadastramento será realizado na **Subcoordenação de Admissão – SCA/HALL da CODESC**, no andar térreo do Prédio da Reitoria/Campus I/UFPB, nos dias **14 e 16 de novembro** de 2018, das **08 h às 12 h e das 14 h às 17 h**.

**DA DOCUMENTAÇÃO**

9. Comparecer ao local de cadastramento, com a documentação **original e cópia** de cada um dos seguintes documentos:

10. Documentação necessária:

- a) Cédula de identidade emitida por órgão competente ou CNH; carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte ou carteira de identificação funcional;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, (disponível no site do TSE (Tribunal Superior Eleitoral): (<http://www.tse.jus.br>), no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Diploma de graduação da Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente assinado pela autoridade competente;
- g) Histórico Escolar do curso superior de graduação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB  
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG  
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC

11. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato do cadastramento, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

**12. O não comparecimento ao ato do cadastramento ou a não apresentação da documentação exigida, implica a perda do direito aos resultados da classificação.**

13. O cadastramento poderá ser realizado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, que deverá apresentar-se munido da Cédula de Identidade (CI) emitida por órgão competente e do instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

14. A prestação de informação falsa pelo estudante apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFPB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

15. Os eventuais casos omissos no presente edital serão deliberados pela Pró- Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba – PRG/UFPB.

Informações complementares pelo telefone (83) 3216-7087 no horário funcional.

João Pessoa, 09 de novembro de 2018.

**ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ**  
**Pró-Reitora de Graduação**